

LEI Nº 30 DE 30 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1970

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1971 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHEIRAS

Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espinheiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São José de Espinheiras, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1971, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será arrecadada pelos impostos, taxas e outros tributos, mediante forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo nº 2, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 200.000,00
Renda Tributária.....	Cr\$ 2.000,00
Renda Patrimonial.....	" - - -
Renda Industrial.....	" 500,00
Transferências Correntes.....	" 121.794,25
Receita de Capital.....	" 55.705,75
Transferência de Capital.....	" 10.000,00

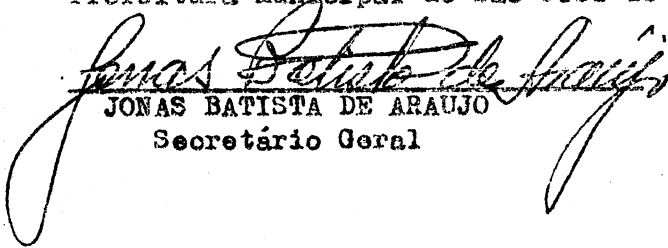
Art. 3º - A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município, de maneira a atender a manutenção dos serviços públicos na forma do anexo nº 3, sobre os títulos abaixo.

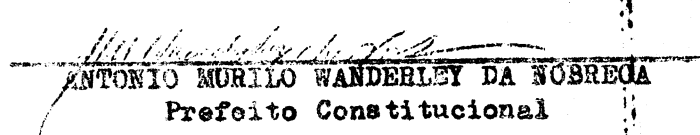
CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$ 15.000,00
PODER EXECUTIVO.....	" 185.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 30.000,00
Secretaria Geral.....	" 6.000,00
Setor de Fazenda Pública.....	" 7.000,00
Setor de Educação e Cultura.....	" 57.000,00
Setor de Saúde.....	" 25.000,00
Setor de Viação e Obras Públicas.....	" 50.000,00
Setor Urbano.....	" 10.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no segundo semestre do exercício de 1971, créditos suplementares até 30% (trinta por cento) das dotações previstas mediante anulação de percentagens idênticas, que durante o exercício se fizerem total ou parcialmente desnecessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinheiras em 30 de Dezembro de 1970.


JONAS BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Geral


ANTONIO MURILO WANDERLEY DA NOBREGA
Prefeito Constitucional